



**LEI Nº 7.562, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024**

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$162.789.342,00.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a câmara legislativa do distrito federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos arts. 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023), crédito suplementar, no valor de R\$162.789.342,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma: I – para atender às programações orçamentárias indicada no Anexo III, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 100 – ordinário não vinculado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e II – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

**Art. 3º** Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de outubro de 2024  
135º da República e 65º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 7/10/2024, Edição extra.*

(Nota: os anexos podem ser consultados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 7/10/2024, Edição extra.)